



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Ofício nº 132/2023/SEMAM

Linhares-ES, 10 de abril de 2023.

Wellington Vizentini
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Linhares-ES

**Ref.: Processo de Referência CML: 1139/2023 – Autoria: Vereador Egmar o Guigui
Ofício de Proposições - nº 69**

Senhor Presidente,

1. Em atenção à solicitação supramencionados, informamos a V. Ex.^a, que a Autorização de Corte de Árvores, na Avenida Tiradentes, 335 – Bairro Canivete, neste Município, já foi emitida por esta SEMAM em 07/11/2022 (cópia anexa) e enviada à Sec. Mn. de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS, para as devidas providências.
3. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Flávia Barbosa Rodrigues
FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

WNCB./

Rua Rufino de Carvalho, 1200, Centro, Linhares - ES - CEP 29900-222 - Telefones (27) 3372-2067 /
(27)98115-1454 / E-mail: semam@linhares.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360035003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

AUTORIZAÇÃO

Ja Vici
SEMAM

CÓPIA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS
Autoriza a senhora **CINARA DA PENHA LOPES BOBBIO**

Endereço: Avenida Tiradentes, 335 – Bairro Canivete – Linhares – ES.

Ponto de Referência: Ao lado da Giucafé e atrás da Torre da TELEMAR

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo), elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, **AUTORIZAMOS** o **CORTE** de 03 (três) árvores abaixo discriminadas, plantadas em espaço de calçada, do outro lado da rua.

- 01 (uma) da espécie ficus , *Ficus benjamina*;
- 01 (uma) da espécie leucena, *Leucaena sp.* e
- 01 (uma) da espécie Jacarandá.

Observações:

- Em caso existência de fiação, solicitar à EDP autorização prévia e desligamento de rede;
- Orientamos que o **CORTE** seja efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;
- O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA.

A presente autorização foi confeccionada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) à SEMOS.

Linhares – ES, 07 de novembro de 2022.

Flávia Barbosa Rodrigues

FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

WNCB /



Autenticar documento em <https://linhares.sp.gov.br/portal/autenticidade> com o identificador 3200360035003400350039003A005000 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

RECEBEMOS
07/11/22
[Assinatura]



PARECER TÉCNICO.

AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE 03 (TRÊS) ÁRVORES – AV. TIRADENTES – BAIRRO CANIVETE.

Em atendimento à **solicitação** feita pela **senhora Cinara da Penha Lopes Bobbio**, moradora da casa nº 335 da rua citada acima, no Bairro Canivete, quanto ao corte de duas árvores plantadas no espaço de calçada, do outro lado da rua, na beira de um muro de uma empresa, mas que oferecem riscos à sua residência, entregue nesta SEMAM no dia 05 de outubro de 2022, estivemos realizando visita “in loco” para verificarmos a real necessidade de corte das mesmas e resolvemos fazer algumas observações relativas à demanda que se apresenta para as providências cabíveis:

- I) Ao chegarmos ao local verificamos trataram-se, na verdade, de 03 árvores e não apenas duas como requerido, sendo 01 Ficus, uma Leucena e um Jacarandá.
- II) O Ficus e a Leucena, espécies exóticas, contam com a **Resolução 01/2012-SEMAM**, de outubro de 2012, **que trata da erradicação da espécie *Ficus benjamina*, *Acacia auriculiformis*, *Acacia mangium* e *Leucaena sp***, da arborização em logradouros públicos, aprovada na RESOLUÇÃO Nº. 002/2012, de 15 de outubro de 2012 do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, portanto são passíveis de corte.
- III) Uma árvore de Jacarandá, nativa, ainda de pequeno porte, plantada entre as outras duas, se encontra com a copa totalmente descaracterizada por podas realizadas de forma inadequada o que poderá resultar em brotações atípicas que de certa maneira poderão oferecer riscos iminentes de queda parcial sobre a residência, pois se trata de espécie que atinge grande porte.

Parecer técnico;

Considerando a situação em campo destacada acima, sendo duas delas de espécies que contam com a **Resolução 01/2012-SEMAM**, inadequadas para o local, e uma com copa descaracterizada que poderá oferecer riscos futuros e sendo também exposição ao sol da manhã, **justificando-se tecnicamente a solicitação**, a fim de atender aos anseios da requerente e da população do entorno, **opinamos pelo corte imediato das referidas árvores solicitando que seja emitida a devida autorização de corte de 03 (três) árvores no endereço citado acima, encaminhando-a à SEMOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para as devidas providências.**

Observação: Sendo local com exposição ao sol da manhã, para a qual nem se indica arborização, não condicionaremos a operação de corte ao plantio de outras árvores, pois não há justificativa técnica para que isso seja posto como exigência da SEMAM.

Ponto de Referência: Ao lado da Giu-Café e atrás da Torre da TELEMAR.

Linhares, 07 de novembro de 2022

Enoque Nunes Moraes
Engenheiro Florestal
CREA 4927/D – ES





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ref. Solicitação da senhora Cinara da Penha Lopes Bobbio.



Figura 1 – Identificação do local – Ao lado da Giu-Café e atrás da Torre da TELEMAR.



Figura 2 – Vista das três árvores, sendo Ficus e Leucena de grande porte (exóticas) e um Jacarandá (nativa) de menor porte, com podas realizadas de forma inadequada, totalmente descaracterizada.

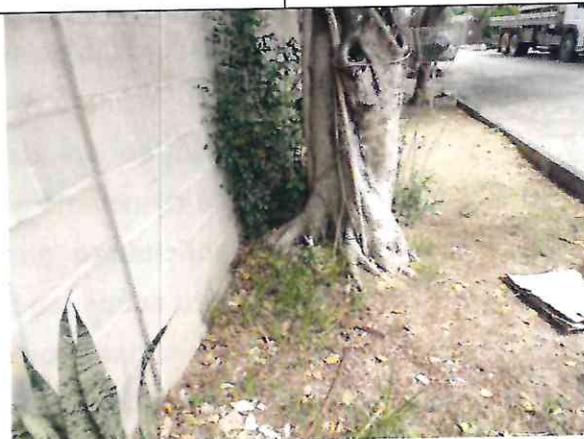


Figura 3 – Árvore da espécie ficus muito próxima ao muro, totalmente imprópria para o local (calçada).

ENOQUE NUNES MORAES
Engenheiro Florestal
CREA 4927-D/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003400350039003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 11/04/2023 12:38

Checksum: **B34DA6E77D56517E86B12373CA50DBCD501324C8E41FFD96D0AFF323E442D30F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.